



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CNP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-58 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 230, de 29 de Junho de 1989.

(Altera redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 210, de 28 de abril de 1989).

JOAO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º: Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 210, de 28 de Abril de 1989, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel definido como o lote 27 da quadra "G" do loteamento denominado JARDIM CAPUAVINHA, com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo 10,00 metros de frente para a Rua 11; 25,00 metros de um dos lados confrontando com o lote 26; 25,00 metros de outro lado, confrontando com o lote 28 e 10,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote 02, para a ampliação da Unidade Escolar do Jardim Capuavinha".


Artigo 2º: Continuam em vigor os demais artigos da Lei nº 210, de 28 de Abril de 1989.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 29 de Junho de 1989.


JOAO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA AP. PEREIRA ALBRECHT
Chefe de Expediente